



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

INEXIGIBILIDADE

Nº 03/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.



Nº PÁGINA: 02
RUBRICA: 0

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras, 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos cabíveis 04/01/2021


Luciano dos Santos

Presidente

Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando contratação de empresa para a Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, estando o dispêndio estimado no valor global de R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

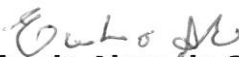
AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

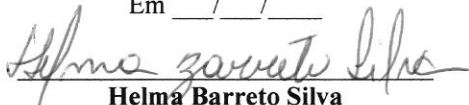
Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo

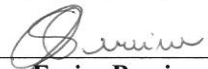
Atesto para os devidos fins que existe lastro financeiro para o pagamento da referida despesa.

Em / /


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente e que a solicitação de despesa tem finalidade pública atendendo aos preceitos legais.

Em 04/01/2021


Shirley Farias Pereira
Diretora de Controle Interno

Exmo. Sr.

LUCIANO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE:

- a) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE PROTOCOLO;
- b) Licença de Uso de Software - MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR – CONTRA-CHEQUE ON LINE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO;
- c) Licença de Uso de Software - MÓDULO DE FOLHA/RH – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- d) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- e) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
- f) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- g) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIÁRIO;
- h) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS;
- i) Licença de Uso de Software – MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

II. JUSTIFICATIVA

Sobre a Contratação de serviços técnicos especializados acima citado, segue as considerações;

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter sua organização através da Cessão de uso de programas de informática de gestão Pública.

CONSIDERANDO, que os serviços solicitados a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art. 13, o que com precisão, encontra amparo nos incisos III do referido artigo, porquanto, os serviços de assessoria ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias estão elencados.

CONSIDERANDO, que apresenta-se, a contratação, com objeto singular, o que por si só ensejaria o seu enquadramento no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 que dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)”

Acerca deste dispositivo legal Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação Direta Sem Licitação, 5ª edição, Brasília Jurídica, 2000, pág. 588, ensina:

“A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou de forma. Vale, nesse ponto, lembrar as palavras do professor Celso Antonio Bandeira de Mello: São singulares os bens que possuam uma individualidade tão específica que os torna inassimiláveis a quaisquer outros da mesma espécie”.

Que se torna viável a contratação da empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

III. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será de **R\$ 6.389,00 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)** por mês, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**

IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

V. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as descrições deste Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar os serviços descritos no item 1 deste Projeto Básico e outros que, porventura, venham a se fazer necessário decorrer do contrato;
- b) Deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



Nº PÁGINA: 01

RUBRICA: 0

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- e) Cumprir fielmente o objeto contratado e os prazos estipulados;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato as exigências de habilitação.

VI. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.

Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo



agPortal

Proposta para Licença de Uso do Software destinado ao cliente CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS.



www.agapesistemas.com.br



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE

CEP: 49055-020



(79) 3322-8052 / 3330-834

CNPJ: 09.492.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Software Gestão Pública



Razão Social:

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS.
32894321000173

Endereço : RUA GETULIO VARGAS S/N CENTRO 49.170-000
LARANJEIRAS - SE

Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Fone: (79)3281-1055 Contato:

Proposta Nº: 2874 Data de Emissão: 04/01/2021


Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Proposta comercial para Implantação, Manutenção, treinamento e suporte técnico ao Licenciamento de uso de software referente ao um módulo ou por completo do AgPortal, conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Aracaju, 04/01/2021

Atenciosamente,


AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 04.497.198/0001-11

JOELIO ROCHA
Sócio Administrador
Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº 893.564.545-15
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969
Coroa do Meio – Aracaju –SE.

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
Sócia Administradora
Carteira de Identidade: 3.393.008-2 SSP/SE
CPF nº 482.008 675-87
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969
Coroa do Meio – Aracaju –SE. CEP 49.035-810

Modernização da Gestão Pública

Na atualidade, vivemos uma revolução tecnológica e organizacional intensa na Administração Pública, dessa forma, alguns gestores encontram dificuldades para acompanhá-la. Perfeitamente compreensível. Sendo que toda essa transformação requer uma reestruturação organizacional, uma gestão diferenciada de RH, tecnologia de ponta e uma excelente gestão de informação.

Ainda que o conteúdo pareça espinhoso, trata-se apenas de uma transformação, que após implantada proporcionará um melhor desempenho da formulação de políticas públicas, com transparência, qualidade das informações e maior participação da sociedade.

A qualidade da informação é unânime quanto a sua importância na tomada de decisões, sendo esse um ponto de relevante discussão no processo, pois a falta, o excesso e a defasagem de informações emperram a possibilidade de implantação de novas políticas públicas. A administração pública deve ser eficiente, ágil, com a finalidade da possível equalização da cidadania.

Empresa

A Ágape Sistemas e Tecnologia é uma empresa focada em soluções corporativas baseadas na Tecnologia da Informação, especialmente no que se refere ao fornecimento de serviços profissionais e de componentes de software voltados para o planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de gestão Pública.

Visão

Torna-se uma referência no mercado de Sergipe e do Brasil, tendo sua imagem associada à competência técnica, o estreitamento das parcerias com seus clientes e à capacidade de inovar e criar.

Assegurar aos funcionários um ambiente de trabalho motivador, oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal irrestrito acesso às informações e um modelo de gestão baseado na descentralização das responsabilidades.

Missão

Prover Soluções de Tecnologia da Informação para organizações públicas do Estado de Sergipe e do Brasil desenvolvendo e integrando sistemas incorporando tecnologias emergentes e contribuindo para o crescimento dos clientes e das pessoas que fazem parte da organização.

Pessoas

- Relacionamento próximo, atendimento personalizado, transparente e ágil;
- Consultores especialistas na cadeia de valores dos segmentos;
- Gestão de pessoas alinhada a constantes processos de qualificação e capacitação;
- Profissionais certificados, altamente capacitados e com expertise em grandes projetos.

Flexibilidade

- Designar soluções fim a fim e sob medida para o seu negócio;
- Flexibilidade técnica e comercial para avaliar, detalhar e criar soluções que atendam as necessidades específicas de sua empresa;
- Foco no cliente.

Solidez

- Empresa com mais de dez anos de experiência em Gestão Pública;
- Garantia da evolução tecnológica.

Mais que serviços e produtos de alta qualidade, a sua administração ganha um parceiro de confiança e criadores de soluções que simplificam processos, criam melhorias e contribuem para o sucesso da sua gestão.

Gestão da Tecnologia da Informação aliada a Gestão Pública

Tecnologia da informação voltada para a Gestão Pública propõe planejar, implantar e operacionalizar programas e projetos de políticas públicas, além de dominar as principais bases legais que regulamentam a gestão pública e as práticas de gestão, objetivando o aprimoramento dos processos e da capacidade governativa dos agentes públicos. Nossa tecnologia atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no desenvolvimento de software que auxilia o planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. A empresa possui sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, com equipe profissional busca a otimização da capacidade de governo.

Prezado(a) Cliente.

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., empresa de serviços de Tecnologia da Informação através de seus diretores e colaboradores, compromete-se com a melhoria da eficácia do seu sistema de gestão. A política de satisfação da Agsistemas é atender ou exceder as necessidades e desejos dos clientes, com produtos e serviços de qualidade, inscrita no CNPJ sob nº 04497198000111 com Inscrição Estadual sob o nº 271103159, sediada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP 49.055-620, vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta comercial conforme abaixo:

Licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e Serviço de cessão de direito de uso mensal de programas de informática de Gestão Pública.

Descrição dos Produtos e/ou Serviços



www.agapesistemas.com.br

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE. ☎ (79) 3222-8907 / 32130-114
CEP: 49055-620

CNPJ: 04.497.198/0001-11 | Inscrição Estadual: 27.110.315-9

COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA	M/P	12,00	RS 700,00	RS 8.400,00
00008	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGÍSTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	RS 682,00	RS 8.184,00
00007	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO AGDIÁRIO		12,00	RS 630,00	RS 7.560,00
00006	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	M/P	12,00	RS 590,00	RS 7.080,00
00005	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PÚBLICA	M/P	12,00	RS 1.000,00	RS 12.000,00
00004	LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	UN	12,00	RS 730,00	RS 8.760,00
00003	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA RH - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	M/P	12,00	RS 850,00	RS 10.200,00
00002	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO	M/P	12,00	RS 472,00	RS 5.664,00
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGPROTOCOLO - PROTOCOLO	M/P	12,00	RS 735,00	RS 8.820,00
TOTAL				RS 6.389,00	RS 76.668,00

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

Total Mensal: R\$ 6.389,00

(seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)

Total Global: R\$ 76.668,00

(setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Desconto:

% 0,00

Prazo Contratual:

12 Meses



www.agapesistemas.com.br



AG SISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, CEP: 49055-620



(79) 3222-8907 / 32130-114

CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscricao Estadual: 27.110.315-9

Condições Gerais

Condição Pagamento: CONTRATO

Validade Proposta: 120 Dias

Prazo Entrega: 0 Dias

Dados Bancários:

Agência: 047 - Tipo: 03

Conta: 100391-1.

Banco do Estado de Sergipe – Banese

Favorecido: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.

Garantia

A responsabilidade da AGSISTEMAS, é durante o período de contrato. A garantia abrange falha em condições normais de uso, não resultando nenhum custo adicional para o CLIENTE. A garantia torna-se nula se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, agente da natureza, uso inadequado, se o equipamento/produto/serviço apresentar sinais de violação ou ainda quando forem efetuados ajustes ou consertos por Pessoas não autorizadas.

Obrigações da contratante

- ✓Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- ✓Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados.
- ✓Tomar todas as providências necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- ✓Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- ✓Utilizar adequadamente o Serviço e os serviços da Contratada.
- ✓Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado.
- ✓Responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar à Contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do Serviço e produto.
- ✓Notificar, por escrito à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- ✓Zelar pelo bom estado dos equipamentos\produtos que se encontrarem nas dependências da Contratante.

Obrigações da contratada



www.agapesistemas.com.br



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

R. Sao Cristovao, 1514 - Getulio Vargas, Aracaju - SE.

CEP: 49055-620



(79) 3222-8907 / 32130-114

CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9

- ✓A Contratada disponibilizará os equipamentos e/ou produtos descritos nos termos de entrega, e todo ferramental necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:
 - (a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
 - (b) casos fortuitos ou força maior;
 - (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- ✓Responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da Contratante, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- ✓Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar os devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado de imediato através de solicitação formal: via telefone, Nº 79 3222-8907, fax nº. 79 3213-0114, via atendimento online disponibilizado em nosso site www.agapesistemas.com.br, ou e-mail: comercial@agapesistemas.com.br, por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- ✓A Contratada não se responsabiliza por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos\produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligência de terceiros.

Treinamentos

Crédito ilimitado, para cada módulo contratado, sendo que as primeiras 15h de treinamento por módulo acontecerá no estabelecimento do cliente, **após esse período todos os treinamentos será na sede da AGSISTEMAS.**

Atendimento ao Cliente

Com o intuito da compreensão das condições da prestação de serviço, seguem algumas regras e termos utilizados no corpo desta proposta:

Atendimento Telefônico

Na eventualidade de um erro, ou dúvida de como proceder em uma rotina do sistema, disponibilizamos uma central telefônica para a tentativa de resolução do problema, através de colaboradores com conhecimento técnico e experiências suficientes para a solução desejada.

Atendimento Remoto

Quando o eventual erro ou esclarecimento não obteve sucesso no atendimento telefônico, utilizamos ferramentas de assistência remota para que um dos nossos analistas, diretamente, nos computadores e equipamentos do cliente possa sanar a ocorrência.

Atendimento in loco

Visita técnica realizada pelo analista através de presença física nas instalações do cliente, os chamados podem ser corretivos ou preventivos, dependendo da avaliação do nosso gerente de suporte técnico. O atendimento local deve ser agendado previamente e confirmado um dia antes da visita. A disponibilidade resulta de agenda da





Sistemas e Tecnologia

Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: 0

equipe, podendo cumprir uma carência de até 04 dias uteis após a sua solicitação.

Informações Complementares

Todas as dúvidas e esclarecimentos devem ser tratadas pelo departamento comercial, através dos telefones 79 3222-8907, 79 3213-0114, 79 9822-0933, das 08h as 18h ou pelo e-mail comercial@agapesistemas.com.br.



www.agapesistemas.com.br



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, (79) 3222-8907 / 32130-114
CEP: 49055-620

CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP			Protocolo: SEC1900454431		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200299208	CNPJ 04.497.198/0001-11	Data de Ato Constitutivo 11/05/2001	Início de Atividade 11/05/2001		
Endereço Completo Rua SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514, GETÚLIO VARGAS - Aracaju/SE - CEP 49055-260					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOI ADMINISTRATIVO, ALUGUELDE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ACESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA COSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOELIO ROCHA	CPF/CNPJ 893.564.545-15	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	CPF/CNPJ 482.008.675-87	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOELIO ROCHA	CPF 893.564.545-15	Término do mandato			
Nome JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	CPF 482.008.675-87	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/06/2019	Número 20190250046	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/12/2019, às 10:10:31 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código TJJVG9EZ.



SEC1900454431

Alex de Jesus Souza
 Secretário Geral

CONFERE COM A INTERNET

EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

representada por todos os sócios,

JOELIO ROCHA

NOME DO SÓCIO
natural de PROPRIA-SE BRASILEIRO BRASIL SOLTEIRO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em 08.08.1975, portador do Documento de Identidade nº 1.193.554-5
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo SSP SE CPF nº 8.9.3.5.6.4.5.4.3.1
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
residente na AV. A-13 Nº 113 - CONJ. MARCOS FREIRE II - N.S. DO SOGORRO-S
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CEP-49160-000

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

FERNANDO RODRIGUES SANTOS

NOME DO SÓCIO
natural de RIO DE JANEIRO-RJ BRASILEIRO BRASIL CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em 16.01.1970, portador do Documento de Identidade nº 20.559.512
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo SSP RJ CPF nº 3.0.6.3.0.3.6.3.0.3.0
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
residente na RUA I Nº 42 - CONJ. IZIL ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
residente na RUA I Nº 42 - CONJ. IZIL ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE
CEP-49100-000

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

NOME DO SÓCIO
natural de _____
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em _____, portador do Documento de Identidade nº _____
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo _____ CPF nº _____
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
residente na _____
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

estabelecida à RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1690-ARACAJU-SE

vem, de acordo com o art da Lei 7256/84, declarar:

- a) Que adotará a Denominação (ou Razão) Social de: () ME ou () MI CROEMPRESA;
- b) Que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá do limite fixado pelo artigo 2º da Lei 7256/84, e
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da Lei 7256/84

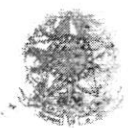
Nestes termos
P. Deferimento

Aracaju, 10 DE ABRIL DE 2001

Joelio Rocha
Nome do Sócio

Fernando Rodrigues Santos
Nome do Sócio

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
 PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO **1**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
 POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Adm. Luciano Vieira do Nascimento
 Presidente da JUCESE

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOELIO ROCHA

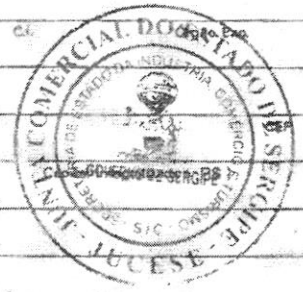
08.08.1975

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	SOLTEIRO	COMERCIANTE	1.193.554-5	SSP	Data de Nascimento	SE
Nacionalidade	893564545-15	Estado Civil	Profissão	AV. A-11 Nº 113 - COM. M. ROCCO FREIRE II - N.S.	Orgão Exp.	UF	N.S.
CPF	DO SOCORRO-SE	Endereço Completo		49160-000	CEP		
Nº de Cotas	1.000	Capital Subscrito (R\$)	1.000,00	Capital Integralizado (R\$)	1.000,00		
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização		EM MOEDAS CORRENTES DO PAÍS, NESTE ATO				
<i>Joelio Rocha</i> Gerência e Uso do Nome Comercial							

FERNANDO RODRIGUES SANTOS

16.01.1970

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	CASADO	COMERCIANTE	20.659.632	SSP	Data de Nascimento	SP
Nacionalidade	104103618-36	Estado Civil	Profissão	RUA I Nº 42 - COM. RUIZ ALVES - SÃO CRISTOVÃO	Orgão Exp.	UF	SÃO CRISTOVÃO
CPF	-SE	Endereço Completo		49100-000	CEP		
Nº de Cotas	1.000	Capital Subscrito (R\$)	1.000,00	Capital Integralizado (R\$)	1.000,00		
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização		EM MOEDAS CORRENTES DO PAÍS				
<i>Fernando Rodrigues Santos</i> Gerência e Uso do Nome Comercial							

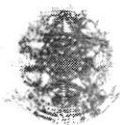


Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Orgão Exp.			UF	
CPF	Endereço Completo						
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)						
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização						
Gerência e Uso do Nome Comercial							

Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Orgão Exp.			UF	
CPF	Endereço Completo						
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)						
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização						
Gerência e Uso do Nome Comercial							

BOLAS PARELLOFF-SET AS ORIENTA 21X30

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Nome Comercial: **RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1690 - BAIRRO GETULIO VARGAS - ARACAJU**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município):

SE 49055-620
 UF CEP

ARACAJU-SE

Foro (Município, UF)

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

2000	1,00	2.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
	2.000,00	DOIS MIL REAIS
Capital a Integralizar (R\$)	Total do Capital (R\$)	Capital Total (por consenso)

2.000,00

Em Moeda: **EM MOEDAS CORRENTE DO PAIS, NETE ATO**
 Em Bens Móveis (R\$) Em Bens Imóveis (R\$) Outros (R\$)
 Forma e Prazo da Integralização

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

10 / 04 / 2001 Indeterminado Determinado até: **31 / 12 /** De cada ano
 Início de Atividade Termo do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
 REPARAÇÃO DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICO**

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

3



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão a propriedades dos herdeiros legais, se assim desejarem, continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida e procedida a sua liquidação.

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

4



Nº PÁGINA: 18
RUBRICA: [assinatura]

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (04) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ARACAJU SE 10 de ABRIL de 2001
CIDADE UF de

ASSINATURAS/NOMES DOS SOCIOS

Ass.: [assinatura]
Nome: **JOSÉ ROCHA**

Ass.: [assinatura]
Nome: **FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/01
SOB O NÚMERO: [assinatura]
28200299208
Protocolo: 010043870
CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETARIA GERAL

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELIA

TESTEMUNHAS:

Ass.: [assinatura]
Nome: **JOSÉ CARLOS GONÇALVES BARRETO**

Ass.: [assinatura]
Nome: **ALEXSANDRA COELHO ANDRADE**

6
CONFERE COM O ORIGINAL



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

A SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, em sede à Rua São Cristovão 1514, bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-Se, inscrita na JUCESE conforme NIRE nº 28200299208, representada pelos seus sócios, JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria-Se, nascido em 08.08.1975, portador do RG. 1.193.454-5 SSP/SE, CPF. 893.564.545-15, comerciante, casado, regime comunhão parcial de bens e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 21.03.1970, portadora do RG. 3.393.008-2 SSP/SE, CPF. 482.008.675-87, comerciante, casada, regime comunhão parcial de bens, ambos residentes à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, resolvem de comum acordo procederem às seguintes alterações em seu contrato social:

- 1 – Aumentar o capital social da empresa de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), utilizando parte do lucro acumulado de exercícios anteriores.
- 2 – Alterar o objeto social da empresa, acrescentando a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.
- 3 – A partir dessa data, a sócia JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA também assinará pela empresa juntamente ao sócio JOÉLIO ROCHA, ou cada isoladamente.
- 4 – Alterar o endereço dos sócios da Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, para Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

Tendo em vista as alterações havidas, consolidamos o contrato social:

ENDERECO DOS SÓCIOS:

Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

CLAUSULA PRIMEIRA: Denominação Social – Sede e Foro:

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1514, BAIRRO: GETULIO VARGAS CEP: 49055-620

FORO: ARACAJU-SE.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas a R\$ 1,00(Hum Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÉLIO ROCHA = Deterá 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CONFERE COM O ORIGINAL

Joélio Rocha



Nº PÁGINA: 20

RUBRICA:

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA – Deterá 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA - PARZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 11.05.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Elaboração de programas de computadores, sob encomendas.
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- Aluguel de locação de máquinas e equipamentos para escritório.
- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computadores customizáveis.
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de computadores customizáveis.
- Licenciamento de programas de computadores customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- Licenciamento de programas de informática customizáveis.
- Desenvolvimento de software customizáveis.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Serviços de fotocópias.
- Digitalização para reprodução de cópias.
- Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÉLIO ROCHA** e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, podendo, no entanto cada um assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações.

CLAUSULA SÉTIMA – RETIRADA “PRÓ-LABORE”:

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “Pró-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CONFERE COM O ORIGINAL

Joelio Rocha



Nº PÁGINA: 21

RUBRICA: Ø

CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIAMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

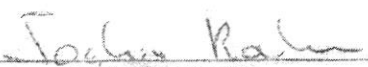
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Aracaju, 27 de dezembro de 2010.

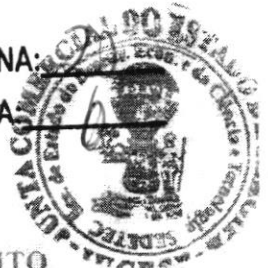

JOELIO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR


JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA:

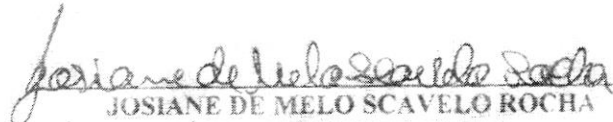
RUBRICA:



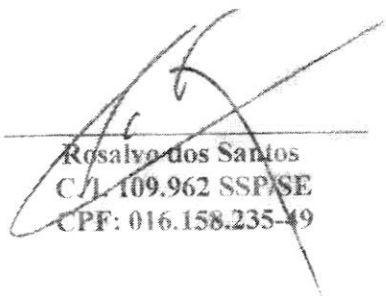
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

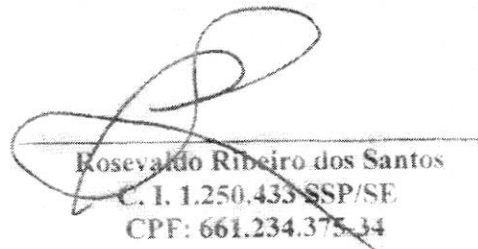
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME




JOÉLIO ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR


JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:


Rosalvo dos Santos
C/I. 109.962 SSP/SE
CPF: 016.158.235-49


Rosevaldo Ribeiro dos Santos
C. I. 1.250.433 SSP/SE
CPF: 661.234.375-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/01/2011 SOB Nº: 20110000900
Protocolo: 11/000090-0, DE 04/01/2011
Empresa: 28 2 0029920 8
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME

JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETARIO GERAL



 CONFERE COM O ORIGINAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

JOELIO ROCHA

E

JOSIANE DE MELO SCAVELO

MATRÍCULA:

1104030155 2005 2 00005 225 0001105 41

LIVRO B: 00005 FOLHA: 225 TERMO: 0001.105

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES.

JOELIO ROCHA, brasileiro, solteiro, trinta (30) anos de idade, gestor de negócios, natural de Propriá/SE, nascido em oito de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (08/08/1975), residente e domiciliado na Av. Manoel Dantas, n°. 312, Cedro de São João/SE, filho de Joelino Rocha e Maria Denuzia Rocha.

JOSIANE DE MELO SCAVELO, brasileira, solteira, trinta e cinco (35) anos de idade, gerente financeira, natural de Salvador/BA, nascida em vinte e um de março de mil novecentos e setenta (21/03/1970), residente e domiciliada na Av. Manoel Dantas, n°. 312, Cedro de São João/SE, filha de Josualdo Pereira Scavelo e Jandaíra de Melo Scavelo.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MES	ANO
DEZENOVE DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO	19	10	2005

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CEDRO SÃO JOÃO/SE
GRACIETE DE MELO COSTA - OFICIALA SUBSTITUTA
CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE - BRASIL
RUA ANTONIO BATISTA, N°105, CENTRO.
CEP: 49.930-000 / (79) 3347-1221

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Cedro de São João/SE, 16 de julho de 2010

Graciete de Melo Costa

Graciete de Melo Costa
Oficiala Substituta
Graciete de Melo Costa
Of. do Reg. e Tab. Substituta

2ª VIA

Valido somente com o selo de autenticidade



ARTÓRIO OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Tabelionato, Títulos e Documentos.
Graciete de Melo Costa
CNPJ: 02.753.878/0001-23
CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

CONFERE COM O ORIGINAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Nº PÁGINA: 24

RUBRICA: 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2161646374

NOME: JOELIO ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1193554 SSP-SE

CPF: 993.564.545-15 DATA NASCIMENTO: 08/08/1975

FILIAÇÃO: JOELINO ROCHA MARIA DENUEZA ROCHA

PERMISSÃO: B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z AA AB AC AD AE AF AG AH AI AJ AK AL AM AN AO AP AQ AR AS AT AU AV AW AX AY AZ BA BB BC BD BE BF BG BH BI BJ BK BL BM BN BO BP BQ BR BS BT BU BV BW BX BY BZ CA CB CC CD CE CF CG CH CI CJ CK CL CM CN CO CP CQ CR CS CT CU CV CW CX CY CZ DA DB DC DE DF DG DH DI DJ DK DL DM DN DO DP DQ DR DS DT DU DV DW DX DY DZ EA EB EC ED EE EF EG EH EI EJ EK EL EM EN EO EP EQ ER ES ET EU EV EW EX EY EZ FA FB FC FD FE FF FG FH FI FJ FK FL FM FN FO FP FQ FR FS FT FU FV FW FX FY FZ GA GB GC GD GE GF GG GH GI GJ GK GL GM GN GO GP GQ GR GS GT GU GV GW GX GY GZ HA HB HC HD HE HF HG HH HI HJ HK HL HM HN HO HP HQ HR HS HT HU HV HW HX HY HZ IA IB IC ID IE IF IG IH II IJ IK IL IM IN IO IP IQ IR IS IT IU IV IW IX IY IZ JA JB JC JD JE JF JG JH JI JJ JK JL JM JN JO JP JQ JR JS JT JU JV JW JX JY JZ KA KB KC KD KE KF KG KH KI KJ KK KL KM KN KO KP KQ KR KS KT KU KV KW KX KY KZ LA LB LC LD LE LF LG LH LI LJ LK LL LM LN LO LP LQ LR LS LT LU LV LW LX LY LZ MA MB MC MD ME MF MG MH MI MJ MK ML MN MO MP MQ MR MS MT MU MV MW MX MY MZ NA NB NC ND NE NF NG NH NI NJ NK NL NM NN NO NP NQ NR NS NT NU NV NW NX NY NZ OA OB OC OD OE OF OG OH OI OJ OK OL OM ON OO OP OQ OR OS OT OU OV OW OX OY OZ PA PB PC PD PE PF PG PH PI PJ PK PL PM PN PO PP PQ PR PS PT PU PV PW PX PY PZ QA QB QC QD QE QF QG QH QI QJ QK QL QM QN QO QP QQ QR QS QT QU QV QW QX QY QZ RA RB RC RD RE RF RG RH RI RJ RK RL RM RN RO RP RQ RR RS RT RU RV RW RX RY RZ SA SB SC SD SE SF SG SH SI SJ SK SL SM SN SO SP SQ SR SS ST SU SV SW SX SY SZ TA TB TC TD TE TF TG TH TI TJ TK TL TM TN TO TP TQ TR TS TU TV TW TX TY TZ UA UB UC UD UE UF UG UH UI UJ UK UL UM UN UO UP UQ UR US UT UU UV UW UX UY UZ VA VB VC VD VE VF VG VH VI VJ VK VL VM VN VO VP VQ VR VS VT VU VV VW VX VY VZ WA WB WC WD WE WF WG WH WI WJ WK WL WM WN WO WP WQ WR WS WT WU WV WW WX WY WZ XA XB XC XD XE XF XG XH XI XJ XK XL XM XN XO XP XQ XR XS XT XU XV XW XX XY XZ YA YB YC YD YE YF YG YH YI YJ YK YL YM YN YO YP YQ YR YS YT YU YV YW YX YY YZ ZA ZB ZC ZD ZE ZF ZG ZH ZI ZJ ZK ZL ZM ZN ZO ZP ZQ ZR ZS ZT ZU ZV ZW ZX ZY ZZ

05189520120 01/10/2025 25/04/2011

OBSERVAÇÕES:

Joelio Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 02/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 93364645931
SE023979321

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.393.008-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2006

NOME JOSIANE DE NELO SCARLE ROCHA

FILIAÇÃO JERALDO FERREIRA SCARLE
JANUÁRIA DE NELO SCARLE

NATURALIDADE SÃO VICENTE-BA DATA DE NASCIMENTO 21/03/1970

DOC ORIGEM ET. CREGM. NR 1105 LV R-05 FL 225

CPF 0901.3.0710.0181-01

REG. P. 488.008.675-87

ASSINATURA DO TITULAR

LE Nº 97/08 (BRASIL)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MIRNEZES"



FOLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Josiane de Nelo Scarle Rocha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Pierete | **CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Felipe Rocha de Melo

Selo TISE: 201729527239620

Acesso: <http://www.tise.us.br/x-716016>
Aracaju, 03/10/2017 15:54:35 5348

Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado

Emol: R\$3,45 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,69 Total: R\$4,14

RUA LAGARDO, 1311 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 40.010-390 - TEL: 79 3214.3397



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a firma de: FABIO AMORIM DO CARMO Selo: 201729508165438

www.tise.us.br/x/RX6AYF
Aracaju (SE) 03 de Outubro de 2017

Bm test da verdade

Pago 4,14

Escrevente Autorizada

Silvana Dias Correa
Escrevente Autorizada



☉
CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.497.198/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 1514	COMPLEMENTO
--------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 49.055-620	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 0000000000	TELEFONE (79) 3222-8907
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **12:12:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:37 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **3320.3865.3D1F.845D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 30 de Novembro de 2020
Nº. 202000304333

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 28/02/2021 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AI.0008.0076.HG.047C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM A INTERNET

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 536125/2020**

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/12/2020 12:37:34**, válida até **09/01/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Dezembro de 2020

Autenticação:20201210BUJLH2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Ø
CONFERE COM A INTERNET

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 536140/2020**

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **10/12/2020 12:39:43**, é válida até **09/01/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 10 de Dezembro de 2020

Autenticação:20201210BUJLIO

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Certidão nº: 20602901/2020
Expedição: 21/08/2020, às 08:35:53
Validade: 16/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

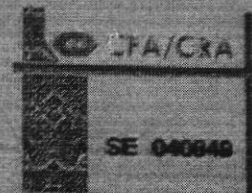
CONFERE COM A INTERNET



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamentado aprovado pelo Decreto nº 51.324 de 22/12/1967

"Administrador, você tem a chave do sucesso"



CERTIDÃO DE REGISTRO

Pessoa Jurídica

Nº 040849/20

VALIDADE: 31/12/2020

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação **REGULAR** com este CRA. Esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços no seu ramo social sem a participação efetiva do seu Responsável Técnico.//

RAZÃO SOCIAL: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514. BAIRRO GETÚLIO VARGAS.

CIDADE/UF: ARACAJU/SE.

REG. CRA/SE. PJ: Nº 0573

CNPJ: 04.497.198/0001-11

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S): LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

REG. CRA/SE. PF: Nº 4273-01

CNPJ: 036.075.665-42

DESDE 18/11/2019.

Aracaju, 09 de janeiro de 2020.

08-29-2-09/01/2020

Adm. Sidney Vasconcelos Andrade
Presidente
CRA-SE nº 1411-01

Márcia Almeida de Calasans Silva
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/SE Nº 002/99

CONFERE COM O ORIGINAL

Administrador profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2228

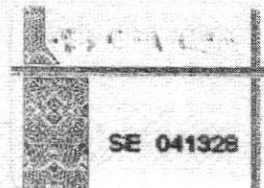


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE
Autoridade Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

“Administrador, você tem a chave do sucesso”

CERTIDÃO DE REGISTRO

Pessoa Física



Nº 041328/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se situação **REGULAR** com este CRA//////////
NOME: LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS
ENDEREÇO: RUA R MANOEL M L DE ANDRADE, 148, FAROLÂNDIA
CIDADE/UF: ARACAJU - SERGIPE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ADMINISTRADORA
REG. CRA/SE. PF: Nº 4324-01
CNPJ: 661.495.505-59
Aracaju, 28 de setembro de 2020.

08:46-28/09/2020

P/Adm. Sidney Vasconcelos Andrade
Presidente
CRA-SE nº 1411-01

Ronise Vieira Cavalcanti Ferraz
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/SE Nº 002/99

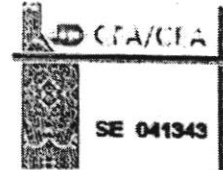
CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

"Administrador, você tem a chave do sucesso"



CERTIDÃO DE REGISTRO

Pessoa Jurídica

Nº 041343/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação **REGULAR** com este CRA. Esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços no seu ramo social sem a participação efetiva do seu Responsável Técnico.//

RAZÃO SOCIAL: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514. BAIRRO GETÚLIO VARGAS.

CIDADE/UF: ARACAJU/SE.

REG. CRA/SE. PJ: Nº 0573

CNPJ: 04.497.198/0001-11

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ADMINISTRADORA

REG. CRA/SE. PF: Nº 4324-01

CNPJ: 661.495.505-59

DESDE 21/09/2020.

Aracaju, 26 de outubro de 2020.

10:45-26/10/2020

Sidney Vasconcelos Anarade
Presidente
CRA-SE nº 1411-01

Ronise Vieira Cavalcanti Ferraz
Assistente Administrativo

VALIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/SE Nº 002/99

CONFERE COM O ORIGINAL

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA.

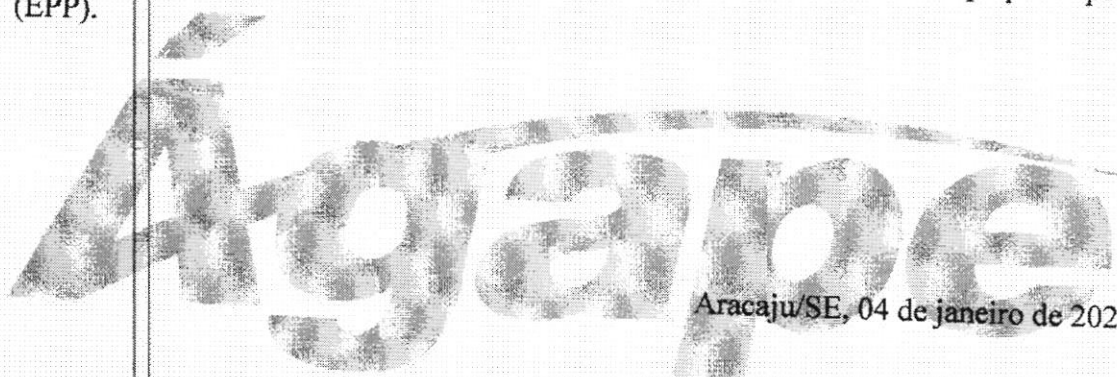
Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju-Sergipe-Brasil

Portal do Administrador: www.crase.org.br - E-mail.: atendimento@crase.org.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A CÂMARA MUNIIPAL DE LARANJEIRAS- SE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LARANJEIRAS- SE

A empresa Ágape Sistemas Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, estabelecida na Rua São Cristóvão 1514, por intermédio de seu representante legal Srº. Joelio Rocha, brasileiro maior, capaz, profissão Sócio Administrador, portador da RG nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).



Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2021.

Joelio Rocha
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR


Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº. 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.
CEP: 49.055-620

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A CÂMARA MUNIPAL DE LARANJEIRAS- SE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LARANJEIRAS- SE

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.497.198/0001-11 por intermédio de seu representante legal o Sr. Joelio Rocha portador da Carteira de Identidade nº. 1.193.554-5 e do CPF nº. 893.564.545-15 **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2021.


AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

JOELIO ROCHA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº. 893.564.545-15

Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514

Getúlio Vargas – Aracaju –SE.

CEP: 49.055-620

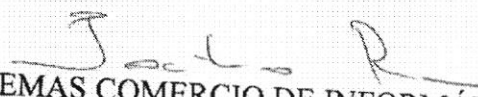
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A CÂMARA MUNIIPAL DE LARANJEIRAS- SE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LARANJEIRAS- SE

A AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, por intermédio de seu representante legal o Senhor **JOELIO ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO (x)

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2021.


AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº 893.564.545-15

Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514

Getúlio Vargas – Aracaju – SE.

CEP: 49.055-620

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

R. São Cristóvão, 1514 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE,

CEP: 49055-620

(79) 3222 - 8907 / 32130 - 114

Certificado de Conclusão

***Certificamos que Caíque Santos Silveira concluiu
com sucesso 9,5 horas do curso online Formação
em Design Gráfico com Corel Draw X8. em 3 de
Maio de 2017***

Othon Moraes
Othon Moraes, Instrutor

&

udemy

Nº do certificado UC-2BHSXD1L
URL do certificado ude.my/UC-2BHSXD1L



CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

— CURSO LIVRE —

Conferimos a Caíque Santos Silveira o presente certificado* pela participação no Curso de HTML5 promovido pelo site CursoemVideo.com no formato de curso livre online, com a duração de 40 horas/aula.
Com aproveitamento de 100%

CONFERE COM O ORIGINAL



22 de abril de 2017

Código do Certificado: 4110-992-5540

* Certificado válido, amparado pela Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Certificado de Conclusão

***Certificamos que Caíque Santos Silveira concluiu
com sucesso o curso on-line Curso Completo do
Desenvolvedor Android - Crie 15 Apps em 21 de
Março de 2017***

Jamilton Damasceno
Jamilton Damasceno, Instrutor

&
udemy

Nº do certificado: UC-VGNP11U
Url do certificado: ude.my/UC-VGNP11U



CONFERE  COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

— CURSO LIVRE —

Conferimos a **Caíque Santos Silveira** o presente certificado* pela participação no **Curso de Algoritmo** promovido pelo site **CursoemVideo.com** no formato de curso livre online, com a duração de 40 horas/aula.

Com aproveitamento de 80%



2 de março de 2017

CONFERE COM O ORIGINAL

Código do Certificado: 4110-973-5540

* Certificado válido, amparado pela Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Diretor CursoemVideo.com

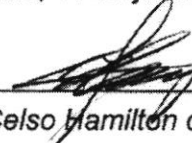


Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas
Decreto Federal de 23 de Março de 1999 - Publicado no D.O.U. de 24 de Março de 1999 - P. 37
Recredenciamento - Portaria MEC Nº 610 de 22 de Junho de 2007 - D.O.U. de 25 de Junho de 2007

CERTIFICADO

*Certifico que **Carolina Torres Lima**, portadora do RG.49.258.589-9, concluiu em 28 de junho de 2013, o curso superior de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, tendo colado grau em 19 de julho de 2013, fazendo jus ao título de **Tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**.*

São Paulo, 19 de julho de 2013



Prof. Celso Hamilton de Camargo
Secretário-Geral

CONFERE COM O ORIGINAL



Faculdade Maurício de Nassau



DIPLOMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

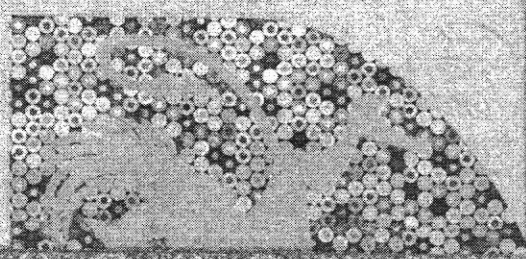
A Diretora Acadêmica da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU-ARACAJU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, em 29 de dezembro de 2017 e colação de grau em 05 de fevereiro de 2018, confere o título de BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, a ELISSON LEITE CARDOSO, RG 34833617/SE, natural de SERGIPE nascido(a) em 02/02/1994, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju, 20 de fevereiro de 2018

Raquel Barboza da Silva Pessoa
RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

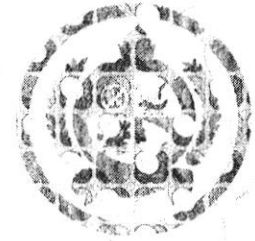
Simone Bergamo
SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO
DIRETORA ACADÊMICA

Elisson Leite Cardoso
DIPLOMADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Rede de Computadores no dia 2 de julho de 2016 e colação de grau em 21 de julho de 2016, confere o grau de

Tecnóloga em Redes de Computadores

a

Fabiane Freitas de Andrade

filha de Miguel Pereira de Andrade e Regina Lúcia Freitas de Andrade, brasileira, natural de Salvador-BA, nascida a 16 de junho de 1993, RG 12.839.310-60 SSP-BA, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 21 de julho de 2016.

Angela Sanches Peres Leal

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Jouberto

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Fabiane Freitas de Andrade

Diplomado



CARTÓRIO DO OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fe.

Selo TJE: 201829527025874

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/C6X6Y3>

Aracaju, 31/01/2018 10:56:06 29460

Thander da Silva Barboza - Funcionário Autorizado



Nº PÁGINA: 42

CONFERE COM O ORIGINAL

Certificamos que brani de jesus do larmo
participou do "Projeto Capacita", na oficina de
"Java Básico", realizado por essa Instituição no
mês de julho de 2015, com carga horária total de
15 horas.

CONFERE COM O ORIGINAL



FACULDADE
MAURÍCIO
DE NASSAU

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA



Luciana S. Marques
Assistente Pedagógico



Giomara L. Basso
Diretora Unidade Aracaju



CERTIFICADO

Certificamos que Irani de Jesus do Carmo
participou do "Projeto Capacita", na oficina de
"Banco de Dados", realizado por essa Instituição no
mês de julho de 2015, com carga horária total de
30 horas.

CONFERE COM O ORIGINAL

Luciana S. Marques
Assistente Pedagógico

Giomara L. Basso
Diretora Unidade Aracaju



FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Certificamos que Franci de Jesus do Carmo
participou do "Projeto Capacita", na oficina de
"Java Avançado", realizado por essa Instituição no
mês de julho de 2015, com carga horária total de
30 horas.



FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

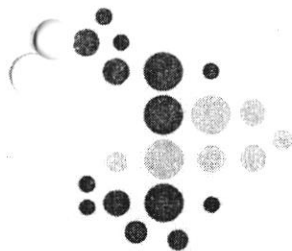
CONFERE COM O ORIGINAL



Luciana S. Marques
Assistente Pedagógico



Giomara L. Basso
Diretora Unidade Aracaju



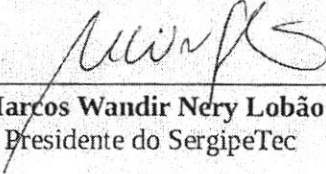
CVT
CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO
SergipeTec

CERTIFICADO

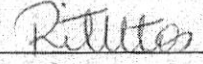
Certificamos que IRANI DE JESUS DO CARMO participou do curso de “Qualificação Profissional Básica em Rotinas Administrativas”, realizado no **Centro Vocacional Tecnológico do SergipeTec**, no período de 12 de Agosto a 11 de Setembro de 2013, com carga horária de 40 horas.

Aracaju, 11 de Setembro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL



Marcos Wandir Nery Lobão
Presidente do SergipeTec



Rita de Cássia Cardoso dos Santos
Coordenadora Pedagógica do Projeto
CVT do SergipeTec

Nº PÁGINA: 1/1
RUBRICA: 



Faculdade Maurício de Nassau

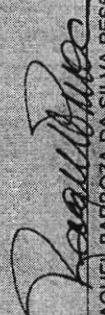


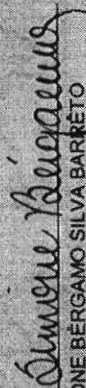
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO


A Diretora Acadêmica da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU-ARACAJU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, em 30 de junho de 2017 e colação de grau em 21 de julho de 2017, confere o título de BACHARELA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, a IRANI DE JESUS DO CARMO, RG 34929401/SE, natural de SERGIPE nascido(a) em 31/07/1993, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju, 25 de agosto de 2017


RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL


SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO
DIRETORA ACADÊMICA

Irani de Jesus do Carmo
DIPLOMADA


CONFERE COM O ORIGINAL





DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) JÚLIO CÉSAR CHAVES DE SANTANA, matrícula 2020.04.12683-1, encontra-se regularmente matriculado no Campus EAD ARACAJU - SALGADO FILHO - SE, com carga horária equivalente ao 2º Período do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET DA GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA desta Universidade.

Aracaju, 24 de novembro de 2020.

CONFERE COM O ORIGINAL

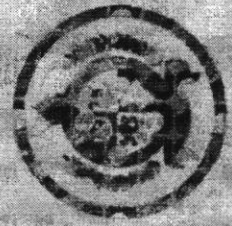
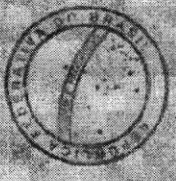
SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 10, Salgado Filho
CEP: 49.020-530 - Aracaju - SE - Brasil
TEL: 7932468100/ FAX:

http://www.estacio.br / email: atendimento.edd@estacio.br

Valide este documento no site www.estacio.br/documentos - E528-F1D7-4407-A833. Dados referentes à data de emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciência da Computação no dia 1 de julho de 2017 e colação de grau em 21 de julho de 2017, confere o grau de

CONFERE COM O ORIGINAL

Bacharel em Ciência da Computação

a

Mairo Muryel Moura Rocha

filho de Murilo Vieira Rocha e Silvânia Maria Moura Rocha, brasileiro, natural de Aracaju-SE, nascido a 9 de março de 1993, RG 3.231.658-5 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 21 de julho de 2017.

Angela Sanches Peres Lelo

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchida de Mendonça

Reitor

Mairo Muryel Moura Rocha

Diplomado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO \ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA

EMITIDO EM 23/05/2019 08:26



Portal do Discente

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **KATARINE LAYNE DE SOUZA VIANA** é aluno(a) vinculado(a) a esta universidade, sob o número **201500054179**, no curso de **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - São Cristóvão - Presencial - Noturno - Bacharelado**.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **9c397b1851**


CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

**Cligne
Facil** 
InFormática

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

**Pedro Henrique Souza dos Santos
Santana**

CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O
CURSO AVANÇADO DE INFORMÁTICA REALIZADO NO PERÍODO
DE 10/05/15 A 15/12/15.


COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.

SANTANA DO SÃO FRANCISCO, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCLUINTE



DIRETORA

Nº PÁGINA: 53
RUBRICA: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Centro de Educação Profissional MDY Software

Estabelecimento de Ensino

Lei 9.394/96, Decreto nº 2208/97, Resoluções nºs 04/99

Fundamentação Legal do Curso

MDY Software, a Escola do Novo Milênio

Entidade Mantenedora

CONFERE COM O ORIGINAL

O Diretor do **Centro de Educação Profissional MDY Software**,

tendo em vista a conclusão do Treinamento Profissional nos cursos de WINDOWS

MICROSOFT WORD XP, MICROSOFT EXCEL XP,

, em 21 de JANEIRO de 2010, confere o Certificado de

Conclusão de curso a **PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA**

nascido(a) em 10 de DEZEMBRO de 1997, nacionalidade BRASILEIRO, natural

de ARACAJU UF: SE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.509.429-0,

expedido pelo(a) SSP/SE.

Diretor(a)



Secretário(a)

Nº PÁGINA: 54
RUBRICA: [Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos
CERTIFICADO

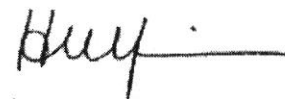
Número: 2014001871

Certificamos que PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA CPF nº 025.573.625-81
concluiu Oficina de Metareciclagem de Computadores
na condição Participante com carga horária de 40 hora(s) onde obteve 100,00 % de frequência,
no período de 14/7/2014 a 18/7/2014

Aracaju, 25 de agosto de 2014


Sandra Maria Coelho Nunes

Departamento de Recursos Humanos



Hortencia Maria Pereira Araujo
Secretária de Estado da Educação, em exercício.

Nº PÁGINA: 58
RUBRICA: [assinatura]



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "AGONALTO PACHECO DA SILVA"

CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

Certificamos que PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA, concluiu o CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO em nível básico, promovido pelo Centro Estadual de Educação Profissional "Agonalto Pacheco da Silva" no período de 03 de agosto a 10 de novembro de 2015, com carga horária total de 160 horas.

Neópolis-Se, 17 de dezembro de 2015

M^{te} Carleane F. de F. Monteiro

Diretor *M^{te} Carleane F. de França Monteiro*
Diretora
Portaria nº 6508/2014 >

Cristiana Cabral Santos

Secretária
Cristiana Cabral Santos
Secretária
Portaria - 6513/2014



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "AGONALTO PACHECO DA SILVA"

CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

Certificamos que **PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA**, concluiu o curso de **OPERADOR DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO** em nível básico, promovido pelo **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "AGONALTO PACHECO DA SILVA"** no período de 15 de abril 2015 a 14 de setembro de 2015, com carga horária total de 150 horas.

Neópolis-Se, 13 de outubro de 2015

Diretor *M. Carleane F. de França Monteiro*
Diretora
Portaria nº 6508/2014

Secretária

Cristiana Cabral Santos
Secretária
Portaria - 6513/2014

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA:



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "AGONALTO PACHECO DA SILVA"

CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

Certificamos que **PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA**, concluiu o curso de **OPERADOR DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO** em nível básico, promovido pelo **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "AGONALTO PACHECO DA SILVA"** no período de 15 de abril 2015 a 14 de setembro de 2015, com carga horária total de 150 horas.

Neópolis-Se, 13 de outubro de 2015

Diretor *M. Carleane F. de França Monteiro*
Diretora
Portaria nº 0508/2014

Secretária

Cristiana Cabral Santos
Secretária
Portaria - 0513/2014

Nº PÁGINA: 1
RUBRICA: [assinatura]



FACULDADE AMADEUS

ARACAJU - SE



O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA, MANTENEDORA DA FACULDADE AMADEUS - FAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA QUE

RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

nascida a 16 de agosto de 1988, natural do Estado de Sergipe- Brasil, portadora da carteira de identidade nº 3.137.061-6 SSP/SE, filha de Belino Pereira Marques e Maria de Fatima Oliveira, concluiu em 1º de agosto de 2012 o curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS CONCEDIDOS A ESTE TÍTULO PELAS LEIS DO PAÍS

ARACAJU, 13 DE AGOSTO DE 2012.

DIRETOR PRESIDENTE

SÓCIO MANTENEDOR

DIRETOR ACADÊMICO

SECRETÁRIO GERAL

DIPLOMADO

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA:

Nº PAGINA:



CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE



CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

RUA LARANJEIRAS S/N - BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO

GOVERNO DO ESTADO

ENTIDADE MANTENEDORA

RESOLUÇÃO Nº 3 /C.E.E, de 30/10/2008

ATO Nº. ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O CURSO

DIPLOMA

DO CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO

O DIRETOR

RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

CONFERE A

BELINO PEREIRA MARQUES E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

FILHO(A) DE

NATURAL DE ARACAJU

UNIDADE DA FEDERAÇÃO SE

NASCIDO(A) EM 16 DE 08 DE 1988 O PRESENTE DIPLOMA POR HAVER CONCLUÍDO EM 19 DE 12 DE 2014

HABILITAÇÃO: PROFISSIONAL TÉCNICA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

COM BASE NA LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Aracaju, 29 DE maio DE 2015

[Assinatura]

DIRETOR

Elinova Eliol Nascimento Oliveira
Diretora - Portaria nº 11051/2015
CEEP José Figueiredo Barreto

[Assinatura]

SECRETÁRIO

Elinova Eliol Nascimento Oliveira
Diretora - Portaria nº 11051/2015
CEEP José Figueiredo Barreto

[Assinatura]

TITULAR DO DIPLOMA

RUBRICA: *[Assinatura]*
Nº PÁGINA: 60



CERTIFICADO

*O Centro Universitário Senac confere o presente certificado,
expedido de acordo com os dispositivos legais a*

RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

por ter concluído o curso de Extensão Universitária

PERÍCIA CONTÁBIL

com carga horária de 60 horas, realizado no período de 20/02/2018 a 17/04/2018.

São Paulo, 17 de abril de 2018

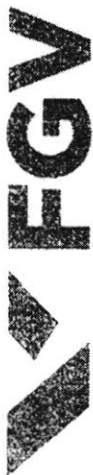
Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

Daniel Garcia Corrêa
Diretor de pós-graduação e extensão

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]





Número do registro na IES: C-273003

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

Cadastro de Pessoa Física - CPF: 02248199503

O Certificado do Curso
FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Nível atualização, com 24 horas-aula, oferecido pelo Programa FGV Management, concluído em 03 de agosto de 2018.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL

Mary Murashima
Diretora Executiva - DGA
Programa FGV Management



Número do registro na IES: C-272819

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getulio Vargas confere a

RAFAELA OLIVEIRA MARQUES


Cadastro de Pessoa Física - CPF: 02248199503

O Certificado do Curso

ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL

Nível atualização, com 24 horas-aula, oferecido pelo Programa FGV Management, concluído em 20 de julho de 2018.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.


Mary Murashima
Diretora Executiva - DGA
Programa FGV Management

CONFERE COM O ORIGINAL

1ª Via

Nº PÁGINA: 63
RUBRICA: [assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROEX

Certificado

Certificamos que RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF 022.481.995-03, participou da Ação de Extensão 'FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA: EQUIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO' com carga horária de 240 horas, promovida pelo(a) CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS na função de ALUNO(A) no período de 19 de Outubro de 2012 a 22 de Dezembro de 2012.

São Cristovão, 11 de Setembro de 2016

PAULO SERGIO DA COSTA NEVES
Coordenador(a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS
Pró-Reitor(a) de Extensão

Código de verificação: **1f86c5ee2d**

Número do Documento: **219446**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufs.br/documentos/>, informando o número e data de emissão do documento e o código de verificação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF nº 022.481.995-03
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO - TURMA 07 B
no período de 17 de Julho de 2015 a 18 de Agosto de 2015
com carga horária de 20 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 71,20

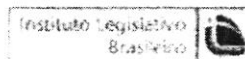
Brasília, 18 de Agosto de 2015

CONFERE COM O ORIGINAL


Simone Dourado

Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREN


Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB





FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS DE SERGIPE



CONFERE COM O ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno **Rodrigo Santa Bárbara de Almeida**, matrícula **12104107**, portador do **CPF: 048.806.775-82** e **RG: 2.288.103-4 SSP/SE**, nascido em **10/07/1992**, filho do Srº **Eduardo de Almeida** e da Srª. **Ivanete Santa Bárbara**, concluiu o Curso Superior de Graduação Tecnológica em **Sistema para Internet**, ministrado pela Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE.

Informamos ainda, que a colação de grau ocorreu no dia **19/03/2016**.


Solange Vieira Melo
Secretária Geral - FANESE

Aracaju (SE), 04 de janeiro de 2017.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, em **30/04/2018**

confere o título de **BACHAREL (A) EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** a

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

cédula de identidade nº **3.249.267-7**, órgão expedidor **SSP/SE**

nascido(a) em **30/01/1989**, natural **SERGIPE**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio de Janeiro - RJ, 11 de Setembro de 2018

Wesley Alexandre Diniz Alves
Diplomático



[assinatura]
Reitoria



CERTIFICADO

Certificamos que **WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **ADMINISTRANDO E ARMAZENANDO DADOS COM SQL SERVER 2005 - 31 HORAS**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 14 de julho de 2014.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: 95B92D22-09B2-47CA-95ED-205A275F6E2

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 1/1
RUBRICA: [Handwritten Signature]



Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Fundamentos de Governança de TI - 29 horas

Período

de 28.05.2012 a 01.06.2012

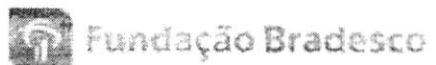
Osasco, 01 de junho de 2012.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: DD2CFC6F-7A80-4034-B180-CFB61F27D4E0

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 09
RUBRICA: [Handwritten Signature]



Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Fundamentos de Rede (35 horas)

Período

de 23.11.2011 a 23.11.2011

Osasco, 23 de novembro de 2011.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: GAF056B8-AE55-407E-8961-3F402D6F3438

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 70
RUBRICA: [Handwritten mark]



Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

HTML Avançado (64 horas)

Período

de 05.12.2011 a 20.12.2011

Osasco, 20 de dezembro de 2011.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: 3C8FC510-D6DD-4168-9386-58BC6C556156

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 75
RUBRICA:



Fundação Bradesco



Escola Virtual

Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

HTML Básico (23 horas)

Período

de 28.11.2011 a 05.12.2011

Osasco, 05 de dezembro de 2011.

(Handwritten signature: ALVES)

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: DFE80683-E4DF-4083-8839-60A1CA898AE8

(Handwritten mark)
CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 72
RUBRICA: 0

(Handwritten scribble)



Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Ilustração e Design Gráfico para Web - 25 horas

Período

de 24.11.2011 a 28.11.2011

Osasco, 28 de novembro de 2011.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: 802F07DC-1D09-488D-A368-EE47662E891D

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 13
RUBRICA: [Handwritten mark]



Fundação Bradesco

Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Modelagem de Dados - 35 horas

Período

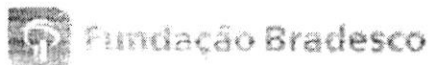
de 02.08.2013 a 14.08.2013

Osasco, 14 de agosto de 2013.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: BEFAD7E1-EC10-412F-9A43-5856C3E59D9E

 CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICADO

Certificamos que **WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **PROJETANDO E IMPLEMENTANDO DADOS COM SQL SERVER 2005 - 58 HORAS**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

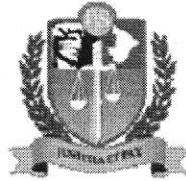
Osasco, 06 de agosto de 2014.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: 29D59A67-90DA-4A0A-AE22-05203AA426E9

CONFERE COMO ORIGINAL

Nº PAGINA: 1
RUBRICA: [Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

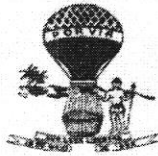
Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia:	AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Juridica / 04.497.198/0001-11
Data da Emissão:	17/12/2020 11:48	Data de Validade:	* 16/01/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002589367 *	Nº da Autenticidade:	* 4019112172 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

Nº PÁGINA: 77
RUBRICA: 0

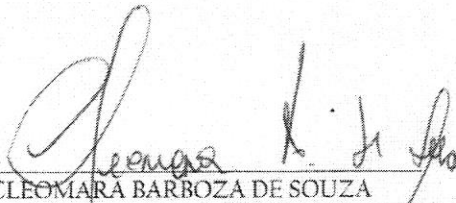
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, desde Janeiro de 2013, através do contrato de nº 03/2013, e seus respectivos aditivos em vigor até 31/12/2016, com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:


- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: FROTA DE VEÍCULOS;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LICITAÇÃO E COMPRAS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cedro de São João/Se, 09 de Novembro de 2016.


CLEOMARA BARBOZA DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

CONFERE COM O ORIGINAL


Adm. Fulviana de Me
Responsável Técnico
CRA-SE nº 4115



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se. CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS/SE, desde Janeiro de 2017, através do contrato de nº 08/2017, e seus respectivos aditivos em vigor até 31/12/2017, com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:

- MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE - NFSE, ISS BANCOS E CERTIDÃO ONLINE.
- MÓDULO ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO N 12.527/2011.
- MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO.
- MÓDULO AGDIÁRIO - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL.
- MÓDULO AGLICITAR - LICITAÇÃO E CONTRATOS.
- MÓDULO AGTRIBUTOS - TRIBUTOS.
- MÓDULO AGFOLHA - FOLHA DE PAGAMENTO E RH.
- MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PUBLICA.
- MÓDULO AGFROTA - FROTA DE VEICULOS.
- MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS.

Atestamos ainda que os módulos integram-se entre si, evitando retrabalhos entre os setores, a exemplo dos módulos de:

- Compras e Almoxarifado.
- Processo de integração entre os Sistemas de Patrimônio com o almoxarifado.

Os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Neópolis/Se, 15 de setembro de 2017.

3º OFÍCIO

Felipe Rocha de Melo

AgSistemas Comercio de Informática LTDA

FELIPE ROCHA DE MELO

Coordenador Administrativo

CRA-SE 4115-01

Fabio Amorim do Carmo

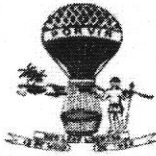
Prefeitura Municipal de Neópolis -SE

Fabio Amorim do Carmo

Secretário de Controle Interno

3º OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE.

Nº PÁGINA: 79
RUBRICA: 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE, desde Novembro de 2013, através do contrato de nº 70/2013, e seus respectivos aditivos em vigor até 09/11/2016, com valor total de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:

- MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA;
- MÓDULO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;
- MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RH;
- MÓDULO: ORDEM DE PAGAMENTO;
- MÓDULO: TRIBUTOS;
- MÓDULO: LOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pirambu/Se, 16 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU/SE.

CONFERE COMO ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

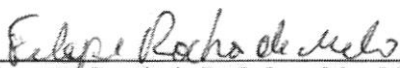
ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, estabelecido à Rua São Cristóvão nº 1514 – Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/Se, tendo como responsável Técnico registrado no CRA, com o número de inscrição: 4115-01, o Srº **FELIPE ROCHA DE MELO**, e que a empresa citada, presta os serviços abaixo relacionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, através do Contrato nº07/2016, que possui vigência início:04/01/2016, e término em: 31/12/2016, com o Valor Global de R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais).

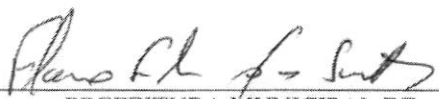
- MÓDULO: AGFROLHA/RH- FOLHA DE PAGAMENTO E RH.
- MÓDULO: AGLOGISTICA- ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS.
- MÓDULO: AGPORTAL MÓDULO AGTRIBUTOS- TRIBUTOS.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não consta em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Riachuelo/Se, 21 de Outubro de 2016.


Agsistemas Comércio De Informática LTDA.
FELIPE ROCHA DE MELO
Administrador
CRA-SE 4115-01

Adm. Felipe Rocha de Melo
Responsável Técnico
CRA - SE nº 4115 - 01


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/SE
FLAVIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

INSCRIÇÃO: _____
RUBRICA: _____
Nº PÁGINA: 81
RUBRICA: _____

CONTRATO Nº. 03/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E A EMPRESA AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e a Empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **JOELIO ROCHA**, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de LARANJEIRAS/SE.

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato consiste nos dados abaixo:

- Administração e Financeiro;
- Contabilidade;
- Transparência Pública;
- Folha de Pagamento;
- Frota de Veículos;
- Almoxarifado,
- Patrimônio;

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Compras;
- Controle Interno;
- Contracheque online;
- Gestão de Pessoal;
- Licitação;
- Contratos;
- Portal do Cidadão (Acesso a Informação)
- Diário Oficial

CLAUSULA II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é **R\$ 6.389,00 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais) por mês**, perfazendo o valor global de **R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**.

2.1 - Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.2 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLAUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01: Câmara Municipal de LARANJEIRAS

01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios

CLAUSULA IV - DA FONTE DOS RECURSOS:

4.1 A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios.

CONFERE COM O ORIGINAL

San
A



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: [assinatura]

Nº PÁGINA: 83
RUBRICA: [assinatura]

CLAUSULA V - DO PRAZO:

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, até 31.12.2020.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CONTRATADA:

- a) Entregar todos os documentos solicitados pela Câmara do Município.
- b) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- d) A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- i) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- j) As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- k) As novas versões de cada sistema/módulo

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 1
RUBRICA:

Nº PÁGINA: 84
RUBRICA:

CONTRATANTE :

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

CLAUSULA VII - DA RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.2 - Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

7.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA VIII - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO:

8.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

9.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

RUBRICA:

Nº PÁGINA: 85

RUBRICA:

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. 1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

CLAUSULA XIII - DAS MULTAS:

13.1 O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLAUSULA XIV. DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de LARANJEIRAS/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL



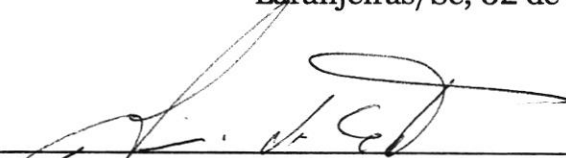
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

INFORMAÇÃO: _____
RUBRICA: _____

Nº PÁGINA: 86
RUBRICA: _____

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Laranjeiras/Se, 02 de Janeiro de 2020.



LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

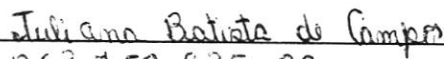


JOELIO ROCHA
AGSISTEMA COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:



CPF: 928 181 455-20



063 750 935-89

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 87
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**PORTARIA Nº 02/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, CPF: 720.661.305-59-
- II- **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, CPF: 507.782.005-82-
- III -**ROBERTO ROCHA DOS SANTOS**, CPF: (928.181.455-20

Art. 2º - O presidente da comissão designará dentre os dois membros aquele que funcionará como secretário(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário..

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 88
RUBRICA: 0

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 02/2021, de 04 de janeiro de 2021, vem justificar a prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Sabe-se que esta Câmara Municipal, por força da sua natureza jurídica sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime porque utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou principalmente, possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei n.º 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A Legislação Infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do caput do artigo 25, que é vedada a deflagração do processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

A Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 25, caput, determina que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Analisando-se, agora, o requisito exigido para se configurar a inexigibilidade nesses moldes, qual seja a inviabilidade, vê-se que o objeto que se pretende contratar - prestação de serviços de cessão de uso de programas de informática de gestão pública, incluindo os módulos de folha de pagamento, recursos humanos, almoxarifado, patrimônio, contabilidade pública, diário oficial do município, entre outros - preenche o mesmo.

A locação dos sistemas software é exclusividade, pois trabalha um sistema de gestão e precisa ser implantado nesta Câmara através do fornecimento da licença de uso (consultoria, treinamento e instalação), suporte técnico e serviços de manutenção mensal; o trabalho prevê a utilização de diagramas, relatórios, gráficos, planilhas, sistematização de informações com a atualização sobre dados, rotinas de consolidação de informações, integração com fontes de dados heterogêneas e demais funcionalidades disponibilizadas somente por meio da automação de sistemas de informação específicos para as respectivas áreas, integradas a área administrativa.

É imperioso ressaltar que a criação e a implantação de todo objeto em análise é de exclusividade da empresa citada abaixo e proporcionará excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos por esta Câmara.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ante o exposto, culmina a inviabilidade de competição, o que caracteriza e autoriza a utilização do instituto da inexigibilidade de licitação, posto que a concorrência é inviável face à exclusividade da empresa na prestação desse serviço para o fornecimento desses sistemas de caráter personalíssimo e à incapacidade de comparação objetiva.

Assim, vencido o requisito necessário para uma contratação direta nos moldes do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

1. **Razão da escolha do fornecedor ou executante** – A escolha da empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já demonstrado acima, como conditio sine qua non à contratação direta, além de ser a detentora da criação e licenciamento dos programas.
2. **Justificativa do preço** – Os preços apresentados pela **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, estão estabelecidos de acordo com os preços praticados pela mesma no mercado e permanecem inalterados. Ademais, os preços apresentados pelos serviços a serem adquiridos encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis e de acordo com os padrões de mercado estabelecidos e praticados no âmbito comercial pelas empresas de software, além do que, convém ressaltar, preços justos e dentro de parâmetros aceitáveis mesmo sabendo que a notória especialização transcende a questão do preço, pela singularidade do serviço e do contratado.
 - Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
 - Ação: 01.031.0008.2.2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
 - Classificação de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Próprios

Por fim, não finalmente, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a necessidade precípua do Poder Público em atender a legislação, cumprir com os prazos legais e manter, no Órgão Público procedimentos de todos os setores, e a importância e a obrigatoriedade da contratação dos aludidos serviços, já que ficou comprovado que, somente através de sistemas informatizados específicos, o volume de dados, a precisão, a frequência e a qualidade das informações exigidas pela legislação poderão ser obtidas;

Considerando que a **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** é a empresa que oferece uma solução completa e integrada de sistemas informatizados para a Administração Pública Municipal, observadas, neste caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas pela mesma;

Considerando que os sistemas e serviços oferecidos pela **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** representam uma alternativa pertinente, pois, já foram testados e utilizados com sucesso comprovado por muitos órgãos públicos municipais. Portanto, sua contratação no uso dos sistemas e serviços demonstra eficiência por parte desta Câmara Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS


Considerando que a **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** é a detentora dos programas e que possui equipe de técnicos capacitada e infraestrutura completa com equipamentos, veículos, telefones, além de escritório preparado para o atendimento e treinamento dos servidores;


Finalmente, porém não menos importante, diante de todas as razões acima expostas, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da Proponente – **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, sem o precedente Processo Licitatório, ex vi do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, para apreciação e posterior ratificação desta Justificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao caput do artigo 26 da mesma norma jurídica suso aludida.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente


Roberto Rocha dos Santos
Membro


Marcos Antônio Menezes Sobral
Membro



Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: 0

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO: AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico que o **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta Câmara para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL



Nº PÁGINA: 32
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica,

Estou enviando a essa assessoria, para análise e emissão de parecer, minuta de contrato e demais expedientes encartados ao processo em anexo com vistas a realizar a regularidade material no tocante à **Inexigibilidade 003/2021**, que tem como objeto a **prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.



Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL



Nº PÁGINA: 93
RUBRICA: 0

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **JOELIO ROCHA**, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**,, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato consiste nos dados abaixo:

Prestação de Serviços especializado de Cessão de uso de programas de informática de gestão Pública, com a realização dos seguintes serviços:

- a) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE PROTOCOLO;
- b) Licença de Uso de Software - MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE ON LINE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO;
- c) Licença de Uso de Software - MÓDULO DE FOLHA/RH – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- d) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- e) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
- f) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- g) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIÁRIO;
- h) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS;
- i) Licença de Uso de Software – MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A contratante pagará ao CONTRATADO a título de honorários pelos serviços ora avençado, a importância total de **RS 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**.

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **RS 6.389,00 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)** na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente.

➤ Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

➤ O preço acordado e constante nesta Cláusula é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, na sede da Contratada e nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

Da Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar todos os documentos solicitados pela Câmara do Município.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- i) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- j) As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- k) As novas versões de cada sistema/módulo

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Josselândia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



Nº PÁGINA: 37
RUBRICA: Ø

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras (SE), ____ de ____ de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



Nº PÁGINA: 38
RUBRICA: 0

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** para a prestação de serviços especializados de programas de informática customizáveis de Gestão Pública e Cessão de Direito de Uso, com a realização dos seguintes serviços: Licença e Uso de Software – **Módulo Protocolo; Licença e Uso de Software – Módulo Portal do Servidor – contracheque online, ficha financeira, cadastramento e recadastramento; Licença e Uso de Software – Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Licença e Uso de Software – Módulo de Compras, Licitações e Contratos; Licença e Uso de Software – Módulo da Contabilidade Pública; Licença e Uso de Software – Módulo Digitalização de Documentos; Licença e Uso de Software – Módulo de Diário; Licença e Uso de Software – Módulo Almoxarifado, Patrimônio e Compras; Licença e Uso de Software – Módulo Portal da Transparência** para a Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo prazo de 12 meses, com valor global em R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

INTERESSADO: Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTRACHEQUE ONLINE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIÁRIO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação de empresa para o fornecimento de serviços especializados de programas de informática customizáveis de Licença e Uso de Software – Módulo Protocolo; Licença e Uso de Software – Módulo Portal do Servidor – contracheque online, ficha financeira, cadastramento e recadastramento; Licença e Uso de Software – Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Licença e Uso de Software – Módulo de Compras, Licitações e Contratos; Licença e Uso de Software – Módulo da Contabilidade Pública; Licença e Uso de Software – Módulo Digitalização de Documentos; Licença e Uso de Software – Módulo de Diário; Licença e Uso de Software – Módulo Almoxarifado, Patrimônio e Compras; Licença e Uso de Software – Módulo Portal da Transparência, para uso nesta Câmara Municipal de Laranjeiras.

Junto ao processo foi acostada informação, termo de referência e demais documentos da empresa, bem como autorização do Presidente da Câmara para abertura do processo licitatório, além da informação contábil asseverando que há dotação orçamentária para a contratação de empresa para a prestação dos serviços a serem contratados conforme dotação orçamentária indicada UO 0101 AÇÃO 2001 ED 3390.40.00 FR 00

Anexado aos autos o do ato de nomeação dos membros da Comissão Permanente de licitação, o processo foi autuado, ocasião que foi elaborado termo da Comissão justificando a contratação, expondo a razão da escolha, justificando o preço e declarando a inexigibilidade.

Os autos vieram para assessoria jurídica para parecer, acompanhado da minuta do contrato, na forma do art. 38, parágrafo único, da lei 8666/93.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inexigibilidade de licitação como já aduzido acima, é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.



Nº PÁGINA: 102
RUBRICA: 0

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Neste sentido, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO (Manual de Direito Administrativo, 23ª Edição, Pag. 290-291) assevera:

O legislador, depois de afirmar o sentido da inexigibilidade, acrescenta a locução “em especial”. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na inexigibilidade é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico.

Quanto ao rol enumerado no artigo 13 da lei 8666/93, entendemos, acompanhado de MARCELO ALEXANDRINO & VICENTE PAULO que se trata de rol taxativo de serviços técnicos profissionais especializados, conforme assevera na página 756 de sua obra de Direito Administrativo Descomplicado.

No caso dos autos, estamos diante de contratação de Locação de Software fornecido pela AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, para gerenciar/executar serviços especializados de programas de informática customizáveis de Licença e Uso de Software – Módulo Protocolo; Licença e Uso de Software – Módulo Portal do Servidor – contracheque online, ficha financeira, cadastramento e recadastramento; Licença e Uso de Software – Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Licença e Uso de Software – Módulo de Compras, Licitações e Contratos; Licença e Uso de Software – Módulo da Contabilidade Pública; Licença e Uso de Software – Módulo Digitalização de Documentos; Licença e Uso de Software – Módulo de Diário; Licença e Uso de Software – Módulo Almoxarifado, Patrimônio e Compras; Licença e Uso de Software – Módulo Portal da Transparência, para uso da Câmara Municipal de Laranjeiras, em que o fornecedor é detentor de desempenho anterior aferido pelo atestado de capacidade técnica e tendo reconhecida atuação no Estado do Sergipe, sendo o Software que atende as necessidades do referido órgão, amoldando-se nas disposições do artigo 25, caput, da Lei 8666/93, eis que estamos diante de rol exemplificativo.



Nº PÁGINA: 103
RUBRICA: Φ

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Por tais razões, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, devendo proceder à presente contratação, conforme apregoado no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

Ora, a CPL, até agora, observou as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei de Licitações, eis que contempla todas as cláusulas obrigatórias.



Nº PÁGINA: 104
RUBRICA: Ø

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III – CONCLUSÃO


Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 25, caput, da Lei de Licitações, podendo ser usado procedimento de inexigibilidade de licitação, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com o Art. 55 lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Malhada dos Bois.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 04 de Janeiro de 2021.


WHORTON LEON CRUZ DE LIMA
Advogado – OAB/SE n.º 7828



Nº PÁGINA: 105
RUBRICA: Ø

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO: AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 DE JANEIRO DE 2021

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico que o **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta Câmara para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 106
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Laranjeira/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a ratificar da decisão da Comissão de licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Contratado: AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

Valor Global a ser pago: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Prazo Contratual: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.



LUCIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Nº PÁGINA: 07
RUBRICA: 0

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **JOELIO ROCHA**, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**,, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato consiste nos dados abaixo:

Prestação de Serviços especializado de Cessão de uso de programas de informática de gestão Pública, com a realização dos seguintes serviços:

- a) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE PROTOCOLO;
- b) Licença de Uso de Software - MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE ON LINE, FICHA FINANCEIRA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO;
- c) Licença de Uso de Software - MÓDULO DE FOLHA/RH – RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- d) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- e) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
- f) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- g) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE DIÁRIO;
- h) Licença de Uso de Software – MÓDULO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS;
- i) Licença de Uso de Software – MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Nº PÁGINA: 108RUBRICA: Ø

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A contratante pagará ao CONTRATADO a título de honorários pelos serviços ora avençado, a importância total de **R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**.

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **R\$ 6.389,00 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais)** na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente.

➤ Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

➤ O preço acordado e constante nesta Cláusula é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, na sede da Contratada e nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

Da Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Entregar todos os documentos solicitados pela Câmara do Município.
- b) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- d) A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE,
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- i) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- j) As alterações em cada sistema/módulo, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- k) As novas versões de cada sistema/módulo

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

3
[assinatura]



Nº PÁGINA: 10
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Josselândia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



Nº PÁGINA: 231
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras (SE), 04 de janeiro de 2021.


Luciano dos Santos
Câmara Municipal De Laranjeiras
Contratante


Joelio Rocha
Agsistema Comércio de Informática Ltda Epp
Contratada

TESTEMUNHAS: Natália de Almeida Araújo CPF nº 006.988.705-57

Silvano Pereira Melo CPF nº 311.802.305-82



Nº PÁGINA: 112

RUBRICA: (assinatura)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DO
CONTRATO 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

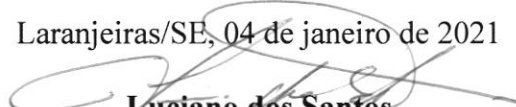
FR: 000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2021

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o **EXTRATO DE CONTRATO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta Câmara para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da C.P.L.

EXTRATO

Nº PÁGINA: 11

RUBRICA:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO: AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico que o **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta Câmara para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm_laranjeiras@infonet.com.br

Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE,
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

EXTRATO

Nº PÁGINA: 14

RUBRICA: Ø



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO: AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES


ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FR: 000

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 DE JANEIRO DE 2021

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico que o **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta Câmara para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da CPL

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm@laranjeiras@infonet.com.br

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE,
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DO
CONTRATO 03/2021

Nº PÁGINA: 115

RUBRICA: 0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de implementação, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software programas de informática customizáveis e serviços de cessão de direito de uso mensal de informática para Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.668,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO:0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

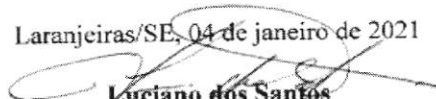
FR: 000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2021

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE CONTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta Câmara para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Presidente da C.P.L.

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE,
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055